

LEI Nº 2.227/2012

Altera a Lei nº 2.100/2010 para criar a Seção de Medição e Fiscalização de Consumo, ampliar jornada de trabalho, alterar tabela de vencimentos e extinguir cargo público.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, inciso III da Lei nº 2.100/2010 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “g”:

“Art. 4º

II -

III -

g) Seção de Medição e Fiscalização de Consumo.”

Art. 2º O artigo 45 da Lei nº 2.100/2010, que trata da Seção Comercial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Compete à Seção:

- I - organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
- II - efetuar o englobamento e o desmembramento das contas de água e esgoto;
- III - lançar as tarifas de água e esgoto, os tributos de competência do SAAE e as despesas de instalação ou substituição das redes de água e esgoto;
- IV - processar e armazenar as informações necessárias à emissão das guias de cobrança;
- V - emitir relatórios de controle de contas, faturamentos, estornos, consumos e dados para o setor técnico;
- VI - informar, para fins de interesse da Diretoria imediata, o débito dos contribuintes;
- VII - expedir segunda via das guias extraviadas;
- VIII - providenciar a cobrança amigável dos débitos verificados;
- IX - instaurar procedimento administrativo visando à inscrição em dívida ativa;
- X - elaborar, extrair e visar às certidões de dívida ativa;
- XI - interagir dados, informações, softwares e programas de interesse da Seção de Medição e Fiscalização de Consumo;
- XII - operar microcomputadores, equipamentos e sistemas utilizados pelo SAAE;
- XIII - executar atividades correlatas.”

Art. 3º O Capítulo VII da Lei nº 2.100/2010 passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 49-A e 49-B, compondo a “SEÇÃO VII - DA SEÇÃO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONSUMO:

“CAPÍTULO VII

.....

SEÇÃO VII
DA SEÇÃO DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONSUMO

Art. 49 A. O Chefe da Seção de Medição e Fiscalização de Consumo será um servidor efetivo, designado pelo Diretor-Presidente.

Art. 49 B. Compete à Seção:

- I - fiscalizar, notificar e multar o contribuinte infrator na forma do Regulamento;
- II - expedir avisos de corte no fornecimento conforme a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 2.053/2010;
- III - executar cortes e restabelecer o fornecimento de água;
- IV - realizar medidas previstas no Subprojeto de Perdas Aparentes do Programa de Modernização do Setor Saneamento – PMSS do Governo Federal;
- V - realizar a leitura e fiscalizar o funcionamento de todos os micro-medidores, procedendo à substituição dos defeituosos;
- VI - interagir dados, informações, softwares e programas de interesse da Seção Comercial;
- VII - operar microcomputadores, equipamentos e sistemas utilizados pelo SAAE;
- VIII - executar atividades correlatas.”

Art. 4º Fica criada a função comissionada de Chefe da Seção de Medição e Fiscalização de Consumo, com atribuições descritas na Seção VII, Capítulo VII da Lei 2.100/2010 e respectivo anexo.

Art. 5º Os cargos de Assessor Jurídico e de Assessor de Tecnologia da Informação passam a ter carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º Fica extinto o cargo Técnico de Nível Superior, função Químico, constante dos Anexos I, II e VI da Lei nº 2.100/2.010.

Art. 7º A “Tabela de Vencimentos Iniciais” e a “Tabela de Funções Comissionadas” de que tratam o Anexo III e o Anexo IV da Lei nº 2.100/2010 passam a ser os constantes da presente Lei.

Art. 8º O artigo 119 da Lei nº 2.100/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. O cargo de Operador de Máquinas Pesadas passa a ter a denominação de Operador de Máquinas”.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e disponibilidade financeira do SAAE.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2012.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de abril de 2012.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/04/2012).

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DE CADA CLASSE E PADRÃO

PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
		0 – INICIAL
A	I	704,00
	II	1.033,55
B	I	948,87
	II	1.393,44
C	I	1.227,06
	II	1.801,98
D	I	1.531,06
	II	2.248,42
E	I	1.825,87
	II	2.681,35
F	I	2.093,01
	II	3.073,66
H	I	3.782,53
	II	5.554,78
U	I	4.959,84
	II	7.283,69

ANEXO IV
TABELA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

FUNÇÃO	VALOR TETO EM R\$	RECRUTA- MENTO
Diretor-Presidente	10.050,00	Ampla
Assessor Jurídico, carga horária 40 h.	5.060,00	Ampla
Assessor de Tecnologia de Informação, carga horária 40 h.	5.060,00	Ampla
Assessor Especial, carga horária 20 h.	2.530,00	Ampla
Diretor de Limpeza Pública	7.852,48	Ampla
Diretor Técnico	7.852,48	Restrito
Diretor Administrativo	7.852,48	Restrito
Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão.	7.390,03	Restrito
Chefe do Setor de Qualidade e Tratamento	7.390,03	Restrito
Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	7.390,03	Restrito
Chefe da Seção de Redes e Ramais de Água e Esgoto e Elevatórias	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Expansão e Obras	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Saneamento Rural em Pequenas Comunidades	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção Manutenção e Equipamentos	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Geoprocessamento e Topografia	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção Tratamento de Água e Esgoto	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Proteção as Nascentes e Monitoramento de Bacias Hidrográficas e Educação Ambiental	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Contabilidade	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção Comercial	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Medição e Fiscalização de Consumo	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Compras e Materiais	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Transporte e Patrimônio	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Logística	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Limpeza Urbana	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Aterro Sanitário	2.793,13	Restrito
Chefe da Seção de Gerenciamento da Usina de Triagem	2.793,13	Restrito